

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI Nº 091

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO DÉBITO EXISTENTE E NO VALOR A PAGAR TRIMESTRALMENTE PELO ALUGUEL DA LANCHONETE LOCALIZADA NA PRAÇA DOS MIGRANTES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 90% (Noventa por Cento), sobre o débito existente, referente ao Aluguel do Prédio da Lanchonete, localizado na Praça dos Migrantes, objeto do Contrato nº 084/92 de 28 de Dezembro de 1992, constante do Processo Administrativo nº 278/92.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o desconto de 60% (Sessenta por Cento), sobre o valor a pagar trimestralmente pelo aluguel do prédio descrito no Artigo anterior, até 31/12/2000.

Art. 3º - Fica estabelecido que, se a Firma Concessionária, acumular o pagamento do aluguel consecutivamente por dois trimestres, perderá os benefícios concedido por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PR. 100000	
13-12-99	12:00 Q
Assinado	

Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 000/99

Colorado do Oeste, 10 de Dezembro de 1999.

EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal